

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONÁRIA TENDA DE EVANGELIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO CRISTO LIBERTA, COM FULCRO NO SEU ESTATUTO SOCIAL E POR SEU PRESIDENTE SIGNATÁRIO VEM COM O DEVIDO RESPEITO E ACATAMENTO PERANTE VOSSAS EXELENCIAS DECLARAR QUE NENHUM MEMBRO ASSOCIADO DIRETOR PERCEBE QUAISQUER TIPOS DE PROVENTOS OU SUBSÍDIOS, OU QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTRIBUIÇÃO PELO TRABALHO PRESTADO A ALUDIDA ASSOCIAÇÃO, SENDO DESTA FORMA TRABALHO ESTRITAMENTE DE CARATER VOLUNTÁRIO.

POR SER ESTA DECLARAÇÃO A MAIS PURA E CRISTALINA VERDADE, ASSINAMOS A PRESENTE NESTA DATA.

APUCARANA, 14 DE ABRIL DE 2011.



NESTOR FREY

PRESIDENTE



GEMA MARCHIORO FREY

DIRETORA SECRETÁRIA

**ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONÁRIA TENDA DE
EVANGELIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO CRISTO LIBERTA**



ESTATUTO

CAPITULO I

A DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADES

RT. 1º - ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONÁRIA TENDA DE EVANGELIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO CRISTO LIBERTA à seguir denominado pela sigla **TENDA** é uma Associação Civil, de Direito Privado, sem fins econômicos, de vigência indeterminada, de caráter sócio-educativo e evangelizadora dos **Preceitos e Mandamentos Cristãos**, pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas, com sede e foro na Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, à Rua Rafael Sorpile nº 567, Jardim Marisol, donde responderá pelos seus atos praticados.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Podendo a **ASSOCIAÇÃO TENDA** manter Filiais do gênero em qualquer parte do território nacional e no estrangeiro, designar membros para Missões Internacionais com a finalidade de cumprir os objetivos deste Estatuto, que é o de prestar, por livre e espontânea iniciativa o trabalho voluntário de Evangelizar na Seara Cristã no Brasil ou quaisquer outros Países sob o erige da Legislação Pátria e Normas de Direito Internacional e Convenções correlatas que regem os Tratados Internacionais para bom e Legítimo desempenho da Fraternidade Universal.

PARAGRAFO SEGUNDO - No presente Estatuto a Instituição será designada abreviadamente, por **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONÁRIA TENDA DE EVANGELIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO CRISTO LIBERTA**. Em seus impressos e no exercício de suas atividades poderá ser tratada como **TENDA SOLIDÁRIA**, ou simplesmente **TENDA**. Poderá utilizar também a denominação por extenso.

ART. 2º - ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONÁRIA TENDA DE EVANGELIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO CRISTO LIBERTA é uma Instituição de caráter Evangelizadora Cristã, exercerá a sua ação fundamentada no respeito à dignidade da Pessoa Humana e no reconhecimento aos direitos estampados e recepcionados na Carta Magna Brasileira, que dignifica o cidadão probo e ordeiro, detentor de direito à saúde, à educação e ao trabalho digno, a liberdade, a igualdade, a livre manifestação de pensamento, sendo vedado



anonimato, sem discriminar entidades e pessoas beneficiadas, por motivo de raça, cor, sexo, credo religioso e convicção política.



PARAGRAFO PRIMEIRO - A ação da **ASSOCIAÇÃO TENDA**, na consecução de seus objetivos e no cumprimento de suas finalidades, será exercida, sempre, como **Instituição Associativa** de caráter privado, sendo-lhe permitida, entretanto, a representação e a filiação com organismos e entidades públicas, cuja atuação no campo social identifique com os objetivos da **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONÁRIA TENDA DE EVANGELIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO CRISTO LIBERTA** que é minimizar as mazelas, sofrimento e a dor daqueles indivíduos que norteiam a margem da sociedade.

PARAGRAFO SEGUNDO - A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONÁRIA TENDA DE EVANGELIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO CRISTO LIBERTA edificará centro de acolhimento aos idosos que não possuem familiares ou por algum outro motivo estejam abandonados. Nesta óptica, a **ASSOCIAÇÃO TENDA**, acolherá em outro regime os transeuntes que perambulam pelas ruas, auxiliando-os ao reconquistarem suas identidades Cidadãs. Ofertando-lhes palestras, aconselhamento e um abrigo denominado **ALBERGUE CASA DO CAMINHO**, onde possam ter alimentação e higiene pessoal, ter vida digna e mais humana. **ASSOCIAÇÃO TENDA** criará oficinas de trabalhos, fabricação de carimbos, gráfica de impressão, entre outros, donde possam aprender um ofício, e ter satisfação conjugada de viver melhor com maior qualidade, avivando-os a conquistar a **CIDADANIA PLENA**.

ART. 3º - A ASSOCIAÇÃO TENDA defenderá sempre o desenvolvimento sustentável, preservando o meio ambiente a flora, mineral e vegetal das ações danosas, através de intervenções educativas, culturais e do ensino prático. Manterá parceria junto aos órgãos de defesas do Meio Ambiente e priorizará a investigação junto aos órgãos governamentais ou não governamentais do suposto armazenamento de produtos tóxicos BHC suplantados no subsolo do município de Apucarana e cercanias. Manterá comissão para zelar e manter limpo as nascentes de água no município sede e vizinhos. Neste diapasão criará movimentos culturais e educacionais em Apucarana, e em outros municípios, noutros Estados brasileiro e no Estrangeiro em busca de um equilíbrio sustentável aos fenômenos climáticos global.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Sobre este contexto a **ASSOCIAÇÃO TENDA** conforme o gênero de atuação, congregará, celebrará Convênios com Entidades Públicas Municipal, Estadual e Federal, do Poder Judiciário, do Ministério Público, das Entidades Filosóficas, da Rede de Ensino Pública e Particular, de Universidades e Faculdades, Irmandades Religiosas, Organização Não Governamental, Clubes de Serviços e particulares que se orientem por princípios idênticos aos seus, respeitando a sua autonomia e coordenando as suas atividades em busca de solução para os objetivos mais prementes e comuns, sempre com o intuito de zelar e defender com muito labor e respeito à cidadania paritária, mais fraterna, harmônica e perfeita, para que o cidadão seja detentores de seus direitos e cumpridores de seus deveres junto ao Estado de Direito.



PARAGRAFO SEGUNDO: A **ASSOCIAÇÃO TENDA** realizará anualmente um Festival de Músicas com letra, melodia, ritmo, canção e música, clamando a paz entre os homens: Onde o ingresso, e a inscrição do candidato, será uma quantidade de alimento, que será revertido para as camadas de pessoas carentes. E as premiações serão sempre decididas pela Diretoria da **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONÁRIA TENDA DE EVANGELIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO CRISTO LIBERTA** promoverá encontros, seminários, estudos, cursos, debates, feiras, programas radiofônicos e televisados, norteando sempre o propósito da prestação voluntária de serviços a comunidade.

ART. 4º - ASSOCIAÇÃO TENDA manterá seus objetivos, ativos e passivos e patrimoniais, através de doações de empresários, de verbas de organismos governamentais das esferas federal, estadual e municipal, das contribuições espontâneas de membros da comunidade e de resultados de promoções efetivadas pela entidade junto a seus membros e da comunidade em geral. A **ASSOCIAÇÃO TENDA** receberá qualquer espécie de contribuição: dinheiro, imóveis, carros, móveis, utensílios e outros, mediante recibos cancelados pelo seu presidente e pelo secretário da entidade discriminando a oferta recebida, datado, que a *posteriori* será transcrito em Ata. A **ASSOCIAÇÃO TENDA** auxiliará com recursos possíveis, as entidades filiadas ou conveniadas para juntos galgarem os mesmos objetivos.

CAPITULO II

Do Quadro social

SEÇÃO I - DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

ART. 5º - A ASSOCIAÇÃO TENDA será composta de um número ilimitado de associado, que se disponha a viver os fins estampados neste Estatuto, não respondendo pelas obrigações sociais da associação.

ART. 6º - Poderão pleitear ingresso na associação qualquer pessoa física que estejam no pleno gozo de sua capacidade civil ou pessoas jurídicas legalmente constituídas, que concordem com o estabelecido no presente estatuto, em especial com os fins definidos em seu objeto. O pedido para se tornar associado deverá ser formulado por escrito, junto à Secretaria Executiva da **ASSOCIAÇÃO TENDA**.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A diretoria executiva decidirá sobre o pedido de filiação em conformidade com as normas Estatutárias e Regimentais ouvindo previamente o Conselho Diretor da **ASSOCIAÇÃO TENDA**, após análise detalhada da documentação apresentada conforme *caput* deste artigo.

PARAGRAFO SEGUNDO - As filiações serão precedidas de um período experimental de seis a doze meses, sob critérios determinados pela diretoria executiva

ART. 7º - A ASSOCIAÇÃO TENDA possui as seguintes categorias de

[Handwritten signatures]



associados:

I - Fundadores

II - Efetivos

III - Colaboradores ou Amigos



ART. 8º - Serão considerados associados fundadores a primeira diretoria provisória empossada com o intuito de elaborar o presente estatuto e demais documentação inerente a fundação da **ASSOCIAÇÃO TENDA**.

ART. 9 - serão considerados associados efetivos da **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONÁRIA TENDA DE EVANGELIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO CRISTO LIBERTA** todos aqueles que compuserem os respectivos cargos da Diretoria definitiva eleita por sufrágio para os devidos cargos, empossados, sem impedimento legal, quando aprovado pela maioria dos associados presentes à reunião, obtendo 50% (cinquenta por cento), mais um voto.

ART. 10 - Para tornar Associado ou colaborador é necessário identificar-se com os objetivos voluntários elencados neste Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO TENDA**. Ao solicitar ingresso será outorgado o Título a critério da Diretoria em **ad referendum** do **Conselho Diretor**.

ART. 11 - A **ASSOCIAÇÃO TENDA** será composta por 20 (Vinte) associados efetivos no mínimo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo o afastamento de um associado, por qualquer motivo, a vaga poderá ser preenchida por outro, desde que devidamente aprovado pela maioria dos associados.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os associados não responderão, nem subsidiária nem solidariamente, pelos compromissos assumidos em nome da **ASSOCIAÇÃO TENDA**

SEÇÃO II - DA CONTRIBUIÇÃO:

ART. 12 - Para associados efetivos e associados colaboradores, a Diretoria Executiva criará categorias de contribuição financeira, que poderão ser diversas e diferenciadas, apreciadas por **ad referendum** do Conselho Curador.

PARAGRAFO PRIMEIRO - No ato da inscrição, que deverá renovar-se anualmente, cada um dos associados efetivos e colaboradores escolherá, livremente, a categoria de contribuição financeira em que pretende contribuir.

PARAGRAFO SEGUNDO - Na última reunião ordinária do ano, o Conselho Curador fixará para o exercício civil seguinte os valores da contribuição para cada categoria de contribuição financeira, permitindo, a critério, ajustes no valor da anualidade.



SEÇÃO III - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS FUNDADORES, EFETIVOS E COLABORADORES:



ART. 13 - Todos os associados fundadores, e os efetivos têm direito de freqüentar sua sede e tomar conhecimento dos projetos elaborados e dos trabalhos em desenvolvimento, apresentar propostas ao Conselho Diretor da **ASSOCIAÇÃO TENDA**, participar das reuniões do Conselho Curador, com poder de voz e voto, elegerem e serem eleitos.

ART. 14 - Todos os associados efetivos quites com suas obrigações perante a tesouraria da **ASSOCIAÇÃO TENDA**, bem como os associados colaboradores, têm o direito de tomar conhecimento dos projetos e trabalhos em desenvolvimento oferecidos a comunidades. Possuindo ainda o direito de:

- a) Requerer a convocação do Conselho Curador;
- b) Participar do Conselho Curador;
- c) Apresentar e indicar nomes para ser associados colaboradores ou amigos;
- d) Integrar os grupos de trabalhos ofertados;
- e) Requerer a convocação de **ASSEMBLEIA GERAL**.

SEÇÃO IV - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS FUNDADORES, EFETIVOS E COLABORADORES:

ART. 15 - São deveres dos associados fundadores e dos efetivos: participar das reuniões da Assembléia Geral; zelar pelo bom nome e imagem da **ASSOCIAÇÃO TENDA** empenhar-se, por todos os meios, para que os objetivos da entidade sejam coroados de êxitos no âmbito de sua atuação.

PARAGRAFO PRIMEIRO - São deveres dos associados efetivos: cumprir, com pontualidade o serviço voluntariado em prol da promoção humana, da assistência social, da capacitação e da formação profissional, de família na linha de pobreza e o bem social da comunidade, sempre com prioridade as crianças, aos adolescentes e aos idosos carentes, aos portadores de necessidade especiais e aos doentes dependentes de produtos químicos, sintéticos ou natural, tóxicos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Cumprir, com pontualidade, suas obrigações financeiras, que for fixada pelo **Conselho Curador**.

PARAGRAFO TERCEIRO - Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto, respeitando as deliberações regularmente tomadas pela diretoria executiva ou pelo **Conselho Curador**.

ART. 16 - São deveres dos associados colaboradores: contribuir anualmente com a entidade, de acordo com a categoria escolhida; zelar pelo bom nome e imagem da **ASSOCIAÇÃO TENDA**; empenhar-se por todos os meios, para que os objetivos da entidade sejam coroados de êxitos, no âmbito de sua atuação.



PARAGRAFO PRIMEIRO - Cumprir, com pontualidade, suas obrigações financeiras que for fixada pelo **Conselho Curador**.



PARAGRAFO SEGUNDO - Cumprir fielmente as disposições deste estatuto, respeitando as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria Executiva ou pelo **Conselho Curador**.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da **ASSOCIAÇÃO TENDA**.

SEÇÃO V - Da Exclusão ou Demissão:

ART. 17 - Serão desligados da associação, os associados de qualquer categoria que infringirem gravemente o presente Estatuto ou praticarem atos contra os objetivos da associação.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os associados efetivos que cometerem atos contrários aos princípios Estatutários, findando o da ampla defesa e do contraditório, e forem considerados culpados, serão excluídos *ex officio* da Associação Filantrópica e Missionária **ASSOCIAÇÃO TENDA** de Evangelização e Libertação **Cristo Liberta**.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os associados colaboradores serão automaticamente excluídos por ato do Conselho Curador, quando deixarem de pagar a contribuição financeira a que se obrigaram no ato da sua filiação.

PARAGRAFO TERCEIRO - (associado que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas sem justificativa será excluído da associação automaticamente.

PARAGRAFO QUARTO - O associado não poderá atrasar por mais de 4 (quatro) meses o pagamento da contribuição, sob pena de exclusão sumária

PARAGRAFO QUINTO - Qualquer associado, quite com a tesouraria, poderá, a qualquer época, e sem a necessidade de informar os motivos, pedir sua demissão, através de comunicado escrita encaminhada ao conselho Curador, e votada em Assembléia.

PARAGRAFO SEXTO - A exclusão do associado se dará por dissolução da associação, por sobrevir à morte ou incapacidade civil do associado pessoa natural, por falência ou qualquer outra forma de extinção do associado pessoa jurídica.

I - Deverá ser eliminado, por decisão da diretoria executiva, devidamente motivada, o associado que reiteradamente deixar de cumprir com os deveres fixados neste Estatuto.

II - Quando decidir pela eliminação de associado a diretoria executiva deverá informá-lo a respeito da decisão, por escrito, mencionando os motivos da mesma.



PARAGRAFO SÉTIMO - O Associado poderá interpor recurso de eliminação perante o presidente da Associação, ou seja, encaminhando razões, a qual remeterá ao **Conselho Diretor**, no prazo de (10) dias. A esse recurso se dará efeito devolutivo e suspensivo.



CAPITULO III

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE COLABORAÇÃO

ART. 18 - São órgãos de administração:

- a) Assembléia Geral
- b) O conselho curador;
- c) A diretoria executiva;
- d) Conselho Fiscal

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA:

ART. 19 - ASSEMBLÉIA GERAL - Será constituída por todos os associados da **TENDA** em dias com suas obrigações e em pleno gozo de seus direitos, estando efetivado na Associação Filantrópica e Missionária **ASSOCIAÇÃO TENDA** de Evangelização e Libertação Cristo Liberta. Instalada a **ASSEMBLÉIA GERAL**, respeitado as normas pertinentes, Este foro, terá poder de fazer propositura para solucionar problemas, sugestionar, opinar e mandar fazer, retificar e ratificar atos administrativos, e tomar quaisquer decisões, deliberar, aprovar atos que interessem à Associação, e desaprovar os feitos que desabone e não interessarem a associação. Fixar a orientação geral das atividades da associação, discorrer sobre conceitos e dar ordens expressas ao quadro geral ou a um membro individual, para fazer cumprir tarefas a bem da associação. Elencar as diretrizes a serem trabalhadas, pelo quadro associativo, e estabelecer regras de condutas à serem obedecidas pelo conselho Curador, eleger e despedir diretores cientificar-se das contas dos diretores, enfim, A **ASSEMBLÉIA GERAL** é o órgão máximo e soberano de decisão da associação, e suas decisões vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes votos vencidos.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A assembléia geral reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente, face à necessidade de decisões.

PARAGRAFO SEGUNDO: A convocação será feita com antecedência mínima de cinco (5) dias, pelo presidente do **Conselho Curador**

PARAGRAFO TERCEIRO: A **ASSEMBLÉIA GERAL** também poderá ser convocada por 1/5 (um quinto) dos associados, desde que tenha feito anterior solicitação ao presidente do Conselho Curador e este, no prazo de quinze (15) dias do recebimento de tal solicitação, não tenham feito a convocação.



PARAGRAFO QUARTO: A convocação da **ASSEMBLEIA GERAL** será feita através de carta circular que constará a indicação do local, hora e data da reunião, bem como os assuntos a serem tratados na ordem do dia, a qual será enviada a todos os associados.



PARAGRAFO QUINTO: Não sendo realizada, por qualquer motivo, a Assembléia convocada. E, Para que esta seja novamente convocação, é necessário, ser feita uma nova convocação, nos termos legal.

PARAGRAFO SEXTO: A Assembléia deverá ser realizada, salvo impossibilidade justificada na convocação, na sede da associação.

PARAGRAFO SETIMO: A Assembléia geral se reunirá ordinariamente, no máximo três (3) meses após o encerramento de cada exercício, para deliberar, entre outros assuntos constantes da pauta, a respeito da aprovação do balanço, da prestação de contas da diretoria e eleição de conselheiros, quando for o caso.

PARAGRAFO OITAVO: A Assembléia geral se reunirá extraordinariamente a qualquer época, para tratar de qualquer assunto de interesse da sociedade, que conste expressamente na convocação.

PARAGRAFO NONO: Para instalação da **ASSEMBLEIA GERAL** será necessária a presença de associados que representem, pelo menos, a maioria absoluta do quadro de associados.

PARAGRAFO DECIMO: Para que a Assembléia geral delibere validamente sobre assuntos gerais de administração da associação, será necessário o voto de associados que representem, pelo menos, a maioria simples dos presentes, depois dos pareceres do **Conselho Curador**.

PARAGRAFO ONZE: Para que a Assembléia delibere validamente sobre os assuntos relacionados neste clausula será necessário o Voto de Associados que representem, pelo menos, dois terços dos Associados Fundadores:

- a) alienar ou onerar bens da **ASSOCIAÇÃO TENDA** móveis ou imóveis ou contrair obrigações;
- b) eleger ou destituírem conselheiros ou diretores;
- c) dissolver a sociedade;
- d) alterar o estatuto social.

PARAGRAFO DOZE: Os incisos B e D exigiram a convocação de 1/5 de associados ativos para promover as respectivas mudanças elencadas.

PARAGRAFO TREZE: O associado que, numa operação tiver interesse oposto ao da associação, não poderá participar das deliberações que sobre a mesma versarem, devendo acusar o seu impedimento.

[Handwritten signatures and initials]



PARAGRAFO QUATORZE: A votação, em geral, se dará a descoberto. O voto será secreto, todavia, em caso de eleição de Conselheiros ou caso a **ASSEMBLÉIA GERAL** opte por essa modalidade.



PARAGRAFO QUINZE: Ocorrendo empate na votação, considerar-se-á a proposição como não aprovada, caso em que, após um (1) mês, poderá o assunto vir novamente a ser tratado pelos associados

PARAGRAFO DEZESEIS: Todas as deliberações tomadas em Assembléias Gerais serão reproduzidas a termos em Livro de Atas próprio da **ASSOCIAÇÃO TENDA** a ser assinado, pelo menos, pelo número de associado necessário para que tais deliberações sejam consideradas válidas de acordo com o estabelecido no Estatuto Social.

PARAGRAFO DEZESETE: O associado não poderá fazer-se representar na assembléia por procurador constituído especialmente para participar daquela reunião, com poderes especiais para deliberar sobre qualquer assunto constante na pauta.

PARAGRAFO DEZOITO: Os Associados que comparecerem à assembléia deve assinar o livro de presença.

PARAGRAFO DEZENOVE: As assembléias serão dirigidas pelo diretor presidente do Conselho Curador, auxiliado por secretário indicado pela maioria simples dos presentes, salvo quando forem tratados de assuntos dos quais existam interesses conflitantes entre o presidente ou secretário e a associação. Nesse caso, os presentes, também em maioria simples, indicarão o substituto.

SEÇÃO II – DO CONSELHO CURADOR:

ART. 20 - O CONSELHO CURADOR, Órgão Gestor Colegiado da ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONÁRIA TENDA DE EVANGELIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO CRISTO LIBERTA - é constituído por 11 (onze) membros, sendo 4 (quatro) associados fundadores com mandato vitalício; 5 (cinco) associados efetivos, todos eles, necessariamente pessoas físicas e contribuintes da **ASSOCIAÇÃO TENDA**, 1 (um) coordenador, e 1 (um) diretor, esses associados colaboradores, sendo que, com exceção dos associados fundadores, serão eleitos pela **ASSEMBLEIA GERAL**, em dia com suas contribuições sociais e financeiras, e 4 (quatro) suplentes que também serão eleitos pela **ASSEMBLEIA GERAL**.

ART. 21 - O Conselho Curador terá uma mesa diretora composta de presidente, 1º e 2º secretários, eleitos por seus pares, para um período de mandato de 4 (quatro) anos.

ART. 22 - O presidente do Conselho curador exercerá também o cargo de presidente da **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONÁRIA TENDA DE EVANGELIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO CRISTO LIBERTA**.

ART. 23 - As vagas no Conselho Curador fluirão em caráter definitivo, só



sendo interrompida por motivo de:

- a) Morte;
- b) Renúncia expressa, em carta dirigida ao presidente do conselho;
- c) Ausência a quatro reuniões ordinárias consecutivas ou seis alternadas em um período de dois anos, sem clareza de justificativa, qual seja justa e seria.
- d) Decisão, por escrutínio secreto, da maioria absoluta dos conselheiros, em caso de comportamento social julgado como grave infração aos bons costumes, assegurada ampla defesa prévia;
- e) Perda total da capacidade física ou jurídica;
- f) Término do mandato, para os conselheiros com mandato de dois anos.



ART. 24 - Para preenchimento da vaga que ocorrer, o presidente do **Conselho Curador**, esclarecendo seu caráter em relação à temporalidade, solicitará aos conselheiros da **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONÁRIA TENDA DE EVANGELIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO CRISTO LIBERTA** que na reunião seguinte, serão submetidos à votação para preenchimento da vaga:

PARAGRAFO PRIMEIRO - A eleição deverá ser secreta e será proclamado eleito o candidato que obtiver, no mínimo, dois terços dos votos dos conselheiros presentes.

PARAGRAFO SEGUNDO - Se o candidato mais votado não obtiver os 2/3 exigidos de votos, haverá um segundo turno de votação na mesma Assembléia donde concorrerão apenas os dois candidatos mais votados. Será proclamado eleito o candidato que receber o maior número de votos; mas persistindo o empate o vencedor será o de maior de idade.

PARAGRAFO TERCEIRO - O Suplente só terá direito de voz e voto, quando convocado pelo presidente do Conselho Curador expressamente para o fim objetivado.

ART. 25 - Ao Conselho Curador compete:

I - Zelar pela preservação do patrimônio da Associação **TENDA SOLIDARIA** ou da **TENDA**, pela aplicação de suas rendas, aos fins que lhe são próprios;

II - Cuidar para que sejam alcançados os objetivos da **ASSOCIAÇÃO TENDA** constantes deste Estatuto, cabendo-lhe tomar as medidas necessárias para tanto, bem como para a correção de eventuais distorções.

III - Deliberar sobre relatório de atividades, balanço e demais contas da Associação, a serem apresentadas pela diretoria Executiva, apreciada pelo Conselho Fiscal e Assembléia Geral;



IV - Apreciar as recomendações dos diversos órgãos da Associação;

V - Ratifica a eleição o Conselho Fiscal;

VI - Apreciar as decisões da Diretoria Executiva;

VII - Decidir sobre todos os assuntos da **ASSOCIAÇÃO TENDA** inclusive as alterações Estatutárias e sua dissolução;

VIII - Funcionar como instância recursal das decisões e deliberações da Diretoria Executiva;

IX - Decidir sobre a admissão e exclusão dos associados de qualquer categoria, nos termos vigentes e normatizados pelo respectivo Estatuto da **ASSOCIAÇÃO TENDA**

X - Propostas para entidades co-irmãs;

XI - Dar pareceres técnicos e logísticos, aprovando ou não, a membros requerentes para missões de caridade solidaria internacionais;

XII - referendar a implantação de novos projetos;

XIII - autorizar a alienação, e permuta ou instituição de ônus reais sobre bens imóveis da Associação;

XIV - estabelecer a política de cooperação com Instituições Nacionais e Internacionais e Agências Bilaterais e Multilaterais;

XV - elaborar e reformar o Regimento da **ASSOCIAÇÃO TENDA** submetendo-os à homologação pelo próprio colegiado;

XVI - elaborar e aprovar o seu regulamento interno, atos normativos e circulares;

XVII - elaborar projetos na área de atuação e convênios com Poder Judiciário, Ministério Público, Escolas, Universidades, Faculdades, Hospitais, Clínicas de recuperação de doentes emocionais e dependentes de produtos tóxicos, Clubes de Serviços, Entidades Filosóficas de caráter sócio-educativas. E, Requerer junto ao Ministério da Educação, da Cultura, permissão para funcionamento de Educandários Móveis que propiciem às Comunidades Carentes sua alfabetização. A Associação TENDA objetiva Requerer ao Ministério da Educação MEC/DF a criação de um Centro Educacional para Ensino Fundamental, Médio e Universitário num lapso temporal indeterminado planejado e direcionado pela Diretoria da **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONÁRIA TENDA DE EVANGELIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO CRISTO LIBERTA**.

XVIII - rever suas próprias decisões e conhecer o Ativo e o Passivo da **ASSOCIAÇÃO TENDA**.



XIX - cumprir e fazer este Estatuto, deliberando sobre os casos omissos;

XX - exercer as demais atribuições previstas em Leis e neste Estatuto;



PARAGRAFO PRIMEIRO - No exercício dos poderes que lhe competem, o Conselho Curador agirá como Órgão colegiado, como também por intermédio da mesa diretora.

ART. 26 - São atribuições do Conselho Curador, com Órgão Colegiado:

- a) aprovar o regimento interno da **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONÁRIA TENDA DE EVANGELIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO CRISTO LIBERTA**;
- b) eleger o presidente e os 3 (três) vice-presidentes da diretoria executiva. O presidente eleito designará para cada área de atuação um vice-presidente;
- c) receber do presidente da diretoria executiva, para apreciação, os nomes dos diretores propostos pelos vice-presidentes;
- d) preencher eventuais vagas na mesa diretora e na diretoria executiva
- e) dar posse à diretoria executiva na primeira quinzena de Junho dos anos ímpares;
- f) deliberar sobre o planejamento e a proposta orçamentária apresentados pela diretoria executiva para o exercício seguinte, bem como sobre os relatórios, balanços e demonstrações de contas relativas ao exercício findo;
- g) contratar e manter, permanente, auditoria independente externa;
- h) julgar os recursos interpostos, nos casos previstos neste Estatuto, bem como decidir sobre os casos omissos;
- i) propor à entidade Mantenedora, **ASSOCIAÇÃO TENDA**, convênio com entidade de caráter humanitário que possa minora a dor e o descaso desses indivíduos desafortunados, abandonados e doentes que a vista desta comunidade trabalhadora e ordeira margeia muito abaixo da linha da miséria absoluta. Para o Estado/IBGE esses indivíduos nem existem, não fazem parte dos dados coletados e pesquisados que baliza o setor produtivo e econômico brasileiro;
- j) deliberar, por solicitação da diretoria executiva, sobre transferência ou reforço orçamentário e reserva de fluxo de caixa da **ASSOCIAÇÃO TENDA**.
- k) autorizar a aquisição, contrair dividas e alienação de bens imóveis, bem como, aprovar empreendimentos ou negócios que envolvam bens patrimoniais da **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONÁRIA TENDA DE EVANGELIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO CRISTO LIBERTA**. Nos casos de alienação de imóveis, e de dividas contraídas, obrigatoriamente deverá ser



ouvido os Membros do Conselho Curador da **ASSOCIAÇÃO TENDA** nos termos estabelecido neste Estatuto e Atos Constitutivos e os ditames Constitucionais.



- l) proceder à intervenção na diretoria executiva, quando houver conflitos graves às normas Estatutárias, podendo destituí-la, caso não se justifique, de maneira fundamentada, a razão do ato ilegal e conflitante face ao Estatuto.
- m) autorizar, por proposta da diretoria executiva, concessões de serviços que envolvam a exploração do patrimônio da entidade **ASSOCIAÇÃO TENDA**, em benefícios de indivíduos carentes que necessitam da auxílio premente.
- n) aprovar alterações estatutárias e atos correlatos para melhor desenvolvimento da **ASSOCIAÇÃO TENDA**.
- o) deliberar sobre a eventual dissolução da **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONÁRIA TENDA DE EVANGELIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO CRISTO LIBERTA** nos termos das normas estabelecidas neste Estatuto, das disposições gerais e transitórias;
- p) indicar 5 (cinco) nomes para compor o Conselho Fiscal, sendo 3 (três) efetivos e 2 (dois) suplentes, entre pessoas de relação da **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONÁRIA TENDA DE EVANGELIZAÇÃO CRISTO LIBERTA**.
- q) convocar **ASSEMBLÉIA GERAL**.

ART. 27 - As eleições, no âmbito do conselho curador, serão feitas por votação secreta.

ART. 28 - Compete à Mesa Diretora as atribuições que lhe forem deferidas do regimento interno curador.

ART. 29 - Compete ao presidente do Conselho Curador:

- a) convocar e presidir as reuniões do conselho, inclusive às sessões conjuntas com outros órgãos da instituição
- b) representar o Conselho nas suas relações com a Diretoria Executiva e com o conselho de Entidades filiadas.
- c) assumir a direção da **ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA E MISSIONARIA TENDA DE EVANGELIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO CRISTO LIBERTA** no caso de intervenção na diretoria executiva, convocando a eleição de novos diretores;
- d) determinar as matérias que devem figurar na ordem do dia das reuniões e sessões do conselho;
- e) cumprir e fazer cumprir as demais atribuições previstas no regimento interno e no Estatuto da **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONÁRIA TENDA**



DE EVANGELIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO CRISTO LIBERTA.



ART. 30 - Ao primeiro secretário compete:

- a) Secretariar as reuniões do conselho e sessões conjuntas, elaborando as atas respectivas;
- b) substituir o presidente do conselho em suas ausências e impedimentos;
- c) zelar cuidadosamente da documentação a cargo deste ofício e cumprir rigorosamente as demais atribuições previstas no regimento interno,

ART. 31 - Ao segundo secretário compete:

- a) Substituir o primeiro secretário em suas ausências e impedimentos;
- b) as demais atribuições previstas no regimento interno.

ART. 32 - O Conselho Curador reunir-se-á:

I - Ordinariamente:

- a) As reuniões serão convocadas com prazo mínimo de 15 dias úteis, através de cartas registradas, a membros ou filiados, por edital afixado na sede da **ASSOCIAÇÃO TENDA**, ou pela publicação do edital em órgão oficial do município;
- c) Ordinariamente por convocação pelo próprio Conselho, 4 (quatro) vez por ano;
- d) Extraordinariamente, por convocação do Presidente, ou por no mínimo metade mais um dos associados com direito a voto no Conselho.
- e) Na primeira quinzena de Março de cada ano, para deliberação sobre as contas;
- f) Na segunda quinzena de junho, para deliberação e aprovação de projetos sociais e convênio e outros assuntos de relevância da **ASSOCIAÇÃO TENDA**
- g) Na segunda quinzena de novembro, para decidir sobre o planejamento e a nova proposta orçamentária para o exercício seguinte, encaminhados pela diretoria executiva;

II - Extraordinariamente:

- a) Por iniciativa de seu presidente ou por solicitação do Presidente da Diretoria Executiva;
- b) Por requerimento de no mínimo, um terço de seus membros;



c) Por solicitação do curador de fundações co-ligadas.

PARAGRAFO ÚNICO - As reuniões referidas nas letras "e", "f" e "g" do item primeiro deste artigo, poderão ser realizadas conjuntamente com as reuniões ordinárias.

ART. 33 - As reuniões do conselho curador obedecerão ao Quorum mínimo de 50 Associados mais um dos membros. As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria presente, tendo o presidente o voto de qualidade.

SEÇÃO III - DA DIRETORIA EXECUTIVA - ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

ART. 34 Órgão executivo da **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONÁRIA TENDA DE EVANGELIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO CRISTO LIBERTA.**

DIRETORIA:

Compõe de 7 (sete) Membros, sendo assim distribuídos:

I-Presidente

II- Vice-Presidente executivo

III- Vice-Presidente para assuntos acadêmicos

IV - Vice-Presidente para assuntos financeiros

V - Diretor Secretário

VI - Diretor Tesoureiro

VII - Diretor de Programas Sociais e Institucionais

ART. 35 - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de quatro anos, permitida a recondução, sendo que os quatro associados fundadores terão mandato vitalício.

PARAGARFO ÚNICO - O Presidente poderá ser reeleito.

ART. 36 - Os vice-presidentes escolherão, para compor o quadro de suas respectivas áreas, membros colaboradores de suas confianças, cujos nomes serão, após a devida homologação pelo presidente, encaminhados por ele ao conselho curador, para apreciação e aprovação e a devida transcrição em Ata.

ART. 37 - Todas as decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em caso de empate, cabe ao Presidente o voto de qualidade decisório, voto minerva.

[Handwritten signatures]



PARAGRAFO SEGUNDO - É condição *sine quo non* para cargo de diretor, que o associado postulante seja de bons costumes, livre de pensamento, probo, integro, pessoa mansa e pacífica, que em hipótese alguma haja processo transitado e julgado apenando-o em quaisquer de delitos, capitulados na esfera civil e criminal, e que goze de boa reputação na comunidade e ser temeroso em quaisquer circunstâncias a Deus.



ART. 38 - As vagas que ocorrem na diretoria executiva serão providas pelo Conselho Curador.

ART. 39 - Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do presidente, a vacância será assumida por um dos vice-presidentes, observando o tempo de exercício no Conselho Curador, como está normatizado neste Estatuto.

ART. 40 - Compete a Diretoria Executiva:

a) convocar e instalar o **Conselho Curador**;

b) apreciar o Plano de Trabalho Trienal, elaborado pela Secretaria Executiva e encaminhá-lo à discussão e estando em conformidade com as Regras Estatutárias deve à votação pelos Membros do Conselho Curador e se aprovado o Plano de Trabalho Trienal, nas suas prerrogativas que lhe são concedidas como Gestor, o Conselho Curador acompanhará a execução das respectivas metas;

c) aprovar novos projetos, oriundos da Diretoria e analisar sugestões, protocolados na Secretaria da **ASSOCIAÇÃO TENDA**, por de associados;

e) zelar pelo cumprimento dos objetivos e das disposições estatutárias e regimentais da **TENDA** e das decisões emanadas do Conselho Curador;

f) administrar o patrimônio e gerir os recursos da **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONÁRIA TENDA DE EVANGELIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO CRISTO LIBERTA**, sempre voltado a suprir diligentemente as mazelas que atingem os menos favorecidos;

g) nomear quando se fizer necessário Associados para Cargos ou tarefas em benefícios da Associação **TENDA**; substituir os membros da Secretaria Executiva, ou qualquer cargo, ou por ato *ad referendum* supervisionar suas atividades e outorgando poderes para administrar a Associação **TENDA**;

h) criar funções executivas e atividades permanentes para voluntários de diversas áreas de solidariedade e conhecimentos que resultem na elevação do bem comum, melhorando a qualidade de vida, a alta estima de todos os cidadãos de diversos segmentos sociais;

i) criar um centro de apoio **SOS telefônicos** com voluntário preparado para ouvir e se necessário for aconselhar o ouvinte/paciente a



procura de especialistas àqueles necessitados, envoltos
problemas de ordem emocional, familiar, drogas e outras
patologias;



- j) definir os valores das contribuições financeiras dos associados colaboradores;
- k) discutir, analisar e aprovar o relatório semestral elaborado pela Secretaria Executiva;
- l) aprovar a abertura de novas sedes, escritórios da **ASSOCIAÇÃO TENDA** em qualquer Estado brasileiro e noutros países;
- m) apresentar ao **Conselho Curador** e ao **Conselho Fiscal** o relatório de atividades, balanço e prestação de contas anuais da **ASSOCIAÇÃO TENDA**;
- n) apreciar as recomendações do **Conselho Fiscal** da **ASSOCIAÇÃO TENDA**.

ART. 41 - Observada a competência privativa do Conselho Curador, tem a diretoria executiva, amplos poderes para administrar e gerir os negócios de interesses da **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONÁRIA TENDA DE EVANGELIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO CRISTO LIBERTA** e para a prática dos atos necessários à consecução dos objetivos da **ASSOCIAÇÃO TENDA**.

ART. 42 - As reuniões da Diretoria Executiva serão realizadas mensalmente, por convocação do presidente, com a presença da maioria, podendo haver reuniões extraordinárias quando convocadas pelo presidente ou por três vice-presidentes em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ART. 43 - Poderão participar das reuniões os membros do **Conselho Curador** quando devidamente convidados e, demais diretores, funcionários executivos e consultores, para assessorar a diretoria em assuntos específicos ou de temáticas complexas.

ART. 44 - Cada Diretoria e seus respectivos suplentes devem ordinariamente reunir de 90 (noventa) em 90 (noventa) dias corridos; ou ao qualquer tempo face à assuntos de urgência, e ou de urgência urgentíssima, reunir extraordinariamente para discutir, equacionar e definir a matéria em voga. A convocação dar-se-á como estabelece o presente **Estatuto da ASSOCIAÇÃO TENDA**.

ART. 45 - Compete ao presidente da diretoria executiva:

- a) Representar **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONÁRIA TENDA DE EVANGELIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO CRISTO LIBERTA**, em todos os atos judiciais e extrajudiciais, ativa e passivamente;
- b) Convocar e presidir reuniões da diretoria;





- c) Homologar os nomes dos Diretores escolhidos pelos vice-presidentes e remete-los à apreciação do **CONSELHO CURADOR**;
- d) Representar em juízo ou fora dele, ativa e passivamente. Chancelar em conjuntamente com o vice-presidente para assuntos financeiros o movimento financeiro junto a bancos e/ou outras instituições financeiras, instituições com os mesmos objetivos, coordenar as atividades da **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA MISSIONÁRIA TENDA DE EVANGELIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO CRISTO LIBERTA** e assinar escrituras ou quaisquer documentos que envolvam aquisição ou promessa de aquisição, alienação ou promessa de alienação, hipoteca e outros ônus reais, divisão, desmembramento ou loteamento, relativos a bens do Patrimônio que a **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONÁRIA TENDA DE EVANGELIZAÇÃO CRISTO LIBERTA** venha a adquirir;
- e) Autorizar os vice-presidentes, diretores e funcionários a praticar os atos administrativos que lhes forem delegados;
- f) Nomear e destituir consultores, assessores, funcionários executivos e procuradores com poderes **Ad Negotia e Ad Judicia**;
- g) *Comparecer às reuniões ordinárias do Conselho Curador* apresentar os relatórios a serem apreciados, discutidos e se de conformidade aprovado.
- h) Encaminhar ao **Conselho Curador**, os balancetes mensais da **ASSOCIAÇÃO TENDA**;
- i) Remeter ao **Conselho Curador** até a primeira quinzena de novembro de cada ano, a proposta orçamentária e o planejamento relativos ao exercício seguinte;
- j) Encaminhar ao **Conselho Curador** até o dia primeiro de março de cada ano, o **balanço do exercício social encerrado em 31 de Dezembro**;
- o) Aprovar a admissão de novos associados efetivos e colaboradores e submetê-los a apreciação do **Conselho Curador**;

ART. 46 - A cada vice-presidente compete executar as funções próprias da área que lhe for designada e as atribuições estabelecidas no **Regimento Interno**.

ART. 47 - Aos demais diretores competem às atribuições que lhes forem destinados pela Diretoria Executiva de acordo com resolução do **Conselho Curador**

ART. 48 - Ressalvada a atribuição específica do Presidente, compete a qualquer um dos vices-presidentes, a representação da **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONÁRIA TENDA DE EVANGELIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO CRISTO LIBERTA** em juízo ou fora dele, ativa e passivamente





ART. 49 - Compete Secretário:

- a) Ter sob sua guarda o livro de presença e o livro de atas;
- b) Organizar a ordem do dia;
- c) Secretariar as sessões, redigindo as atas;
- d) Substituir o presidente nos seus impedimentos;
- e) Encarregar-se da correspondência;
- f) Outras funções de acordo com o conselho curador;

ART. 50 - Compete ao Vice Presidente para Assuntos Financeiros:

I - Assinar conjuntamente com o Presidente os cheques emitidos e contratos firmados pela **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONÁRIA TENDA DE EVANGELIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO CRISTO LIBERTA.**

II - Assinar recibos, documentos relativos a todos os recebimentos e pagamentos feitos;

III - Supervisionar os serviços de caixa e contabilidade;

IV - Preparar e apresentar os balanços anuais a serem apreciados pelo Conselho Curador e Conselho Fiscal, bem como balancetes e prestações de contas;

V - outras funções delegadas do conselho curador;

Art. 51 - Compete ao Diretor Social e Institucional:

I - a responsabilidade pelas divulgações de atividades e relacionamento social da **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONÁRIA TENDA DE EVANGELIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO CRISTO LIBERTA;**

II - elaborar e coordenar eventos que viabilizem fundos para edificar, expandir e manter a manutenção diária da **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONÁRIA TENDA DE EVANGELIZAÇÃO CRISTO LIBERTA;**

III - elaborar projetos instrutivos, religiosos de tarefas comunitárias, ou de divulgação que alcance o objetivo de servir praticando atos não governamentais, porém com propósitos de auxiliar indiretamente entes públicos na conscientização e preservação de doença de natureza infectologista: dengue; AIDS; preventivos de doenças da mulher e higienização. Zelo e acompanhamento junto a profissionais da área médica, que tratam de doentes dependentes químicos sejam naturais ou sintéticos;

V - organizar todas as Ações Sociais da **ASSOCIAÇÃO TENDA** e torná-las

públicas;

VI - responsabilizar pelos projetos Sociais da **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONÁRIA TENDA DE EVANGELIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO CRISTO LIBERTA**;

VII - presta contas de todas as atividades realizadas pela **ASSOCIAÇÃO TENDA**, para Diretoria Executiva, Conselho Curador por meio de relatório, a cada semestre do ano;

VIII - organizar e elaborar os projetos sociais e apresentar para o **Conselho Curador** para serem analisados e de conformidade aprovados nas reuniões ordinárias da **ASSOCIAÇÃO TENDA**;

IX - coordenar e orientar sempre em qualquer lapso temporal todas as atividades da **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONÁRIA TENDA DE EVANGELIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO CRISTO LIBERTA**;

XI - outras funções delegadas pelo **Conselho Curador** da **ASSOCIAÇÃO TENDA**;

SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL

ART. 52 - O Conselho Fiscal é o órgão máximo fiscalizador da administração contábil e financeira da **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONÁRIA TENDA DE EVANGELIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO CRISTO**, sendo composto por três membros efetivos e dois suplentes eleitos pela **ASSEMBLÉIA GERAL** e ratificado pelo **Conselho Curador**.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria executiva.

PARAGRAFO SEGUNDO - Em caso de Vacância de qualquer cargo imediatamente o Associado suplente será convocado para tomar posse e prestar a fidelidade do múnus do mandato.

ART. 54 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros de escrituração da **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONÁRIA TENDA DE EVANGELIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO CRISTO LIBERTA**;

II - Opinar sobre balanços, balancetes e relatórios de desempenho financeiro e sobre operações econômico-financeiras realizadas pelos membros da **ASSOCIAÇÃO TENDA**;

III - Convocar extraordinariamente o **Conselho Curador**;



IV - Requisitar ao Diretor Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória que corrobora com as operações econômicas e financeiras realizadas pela **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONÁRIA TENDA DE EVANGELIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO CRISTO LIBERTA**;



PARAGRAFO ÚNICO - O Conselho Fiscal se Reunirá Ordinária a cada (quatro) meses e, extraordinariamente sempre que necessário sua Convocação a qualquer dia, hora e local.

CAPITULO IV

DO PATRIMÔNIO E RECURSOS

ART. 55 - O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONÁRIA TENDA DE EVANGELIZAÇÃO CRISTO LIBETA**, e ou **TENDA SOLIDÁRIA**, é constituído por todos os bens e direitos que, a qualquer título e momento, venha a ser adquirir, tais como:

- a) Contribuições dos sócios colaboradores;
- b) doações de bens, direitos resultados de patrocínio de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras;
- b) subvenção que, eventualmente, lhe sejam destinadas pelo Poder Público;
- c) bens que a qualquer título venha a adquirir;
- d) rendas oriundas de seus produtos manuais ou manufaturados produzidos pela **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONÁRIA TENDA DE EVANGELIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO CRISTO LIBERTA** e de outros projetos de natureza igual;
- e) de doações de qualquer natureza ofertadas por Indústria de qualquer gênero de produção. De Comerciantes, do Comercio geral e ramo de atividades, de outras Instituições ou Fundações congêneres que venham a ser extintas e que lhe seja destinada seu patrimônio ativo a **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONÁRIA TENDA DE EVANGELIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO CRISTO LIBERTA**;
- f) toda e qualquer dotação material, imaterial, intelectual, bens moveis e imóveis e utilitários doados;
- g) recursos financeiros provenientes de vendas de publicações, edições, filmes, vídeos, **festivals de músicas Cristãs reproduzidos em CDs** para auferir receitas para a **OBRA MISSIONARIA DA ASSOCIAÇÃO TENDA**;
- h) receita proveniente dos Contratos e Convênios de Prestação de serviços a terceiro;



- i) verbas Institucionais alocadas através de Convênios e Projetos específicos ou de Emendas Parlamentares, de Doações ou de quaisquer outras naturezas dos Governos Federal, Estadual e Municipal que caracterize e compactue com a finalidade da **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONÁRIA TENDA DE EVANGELIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO CRISTO LIBERTA** como preceitua a Legislação Pátria, com fulcro na Carta Magna Brasileira;



ART. 56 – A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONÁRIA TENDA DE EVANGELIZAÇÃO CRISTO LIBERTA NÃO, e em nenhuma hipótese poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência ou sua autonomia perante os eventuais donatários ou sub-ventores como estatui todos os Ditames elencados no Estatuto e Atos Constitutivos da **ASSOCIAÇÃO TENDA**, cabendo a propositura de Ação Judicial **CRIMINAL**, contra que praticou o ato não permitido, que deve ser Requerida por qualquer um dos Associados ou colaboradores com provas objetivas que evidenciam os Atos ilícitos e delituosos praticados, Requerendo ao Promotor de Justiça da Promotoria Publica da Comarca de Apucarana, em suas prerrogativas participar da Ação Judicial. Depois de concedido a ampla defesa e o Princípio do Contraditório a todos os acusados, e houver o Transito em Julgado da Ação Criminal, e os acusados tornarem Réus, e serem apenados imediatamente serão expulsos da **ASSOCIAÇÃO TENDA**. E na esfera processual Cível, pela Diretoria da **ASSOCIAÇÃO TENDA**, serão Processados e responderão Ação Cível reparadora com único propósito do pecúlio da aludida Ação ser revertida em alimentos e produtos de uso contínuos que serão entregues por um Cidadão probo e de bons costumes acompanhado por um respeitado Oficial de Justiça, designado por um Magistrado da Comarca a **INSTITUIÇÃO ASILIO SÃO FRANCISCO DE PAULA**, que bons serviços Missionários prestam a Comunidade de Idosos.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 55 - Os Conselheiros e os diretores eleitos não podem ser remunerados pelo exercício de suas funções e, tanto eles como os demais contribuintes, não respondem, nem pelas obrigações da **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONÁRIA TENDA DE EVANGELIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO CRISTO LIBERTA**, sendo vedada a distribuição de lucros bonificações ou vantagens a qualquer dirigente ou associado, sob qualquer forma ou pretexto.

ART. 56 - A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONÁRIA TENDA DE EVANGELIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO CRISTO LIBERTA não tem caráter e finalidade lucrativa e não distribui dividendos sob qualquer título ou forma, aplicando, essas verbas, recursos, doações e quaisquer outros tipos de



doações recebidas inteiramente na execução das obras de caridades das mais diversificadas formas, robusto e fartamente comprovadas essas aplicações através de documentação que corroboram onde fora investidos esses valores ou a quem o recebeu pela quitação chancelada no que ficará na contabilidade da **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONÁRIA TENDA DE EVANGELIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO CRISTO LIBERTA**.



PARAGRAFO ÚNICO - O produto da venda de qualquer bem patrimonial, após os devidos tramites legais, e deliberação das respectivas **ASSEMBLEIAS**, e de conformidade com o Estatuto Associativo e Atos Constitutivos da **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONÁRIA TENDA DE EVANGELIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO CRISTO LIBERTA**, seja móvel ou imóvel, semovente ou outro de qualquer espécie e natureza, será obrigatoriamente depositado em conta-corrente bancaria deste município de Apucarana, em nome da **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONÁRIA TENDA DE EVANGELIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO CRISTO LIBERTA**, donde originará materialidade numérica como recibos e extratos bancários para serem documentos hábel contábil para o balanço anual da **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONÁRIA TENDA DE EVANGELIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO CRISTO LIBERTA** que pelo erige da Legislação ter a Natureza Jurídica de **ENTE PÚBLICO**.

ART. 57 - Caso a **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONÁRIA TENDA DE EVANGELIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO CRISTO LIBERTA** obtenha a qualificação de Organização de Sociedade Civil de Interesse Público instituída pela Lei nº 9.790/99, e na hipótese de vier a perder a referida qualificação, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Obtendo à qualificação de Organização de Sociedade Civil de Interesse Público instituída pela Lei nº 9.790/99, a prestação de contas deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da sociedade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria;
- d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art.70



Constituição Federal.

ART. 59 - Ressalvadas e resguardadas a inalterabilidades dos objetivos da **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONÁRIA TENDA DE EVANGELIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO CRISTO LIBERTA**, o presente Estatuto somente poderá ser alterado pela **ASSEMBLEIA GERAL**, com o coro de 1/5 dos presentes, quando convocada para este fim.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O direito de apresentar proposta de alteração deste Estatuto cabe tão somente a Assembléia Geral, membros do Conselho Curador, e da diretoria executiva.

PARAGRAFO SEGUNDO - Quando a proposta for apresentada por integrante da **Diretoria Executiva**, o respectivo presidente, ainda que não a endosse, a encaminhará, com seu parecer, que por sua vez a caminhará a **ASSEMBLEIA GERAL** para sua devida análise e se caso for aprovação, conforme preconiza o artigo 59 e parágrafos deste Estatuto da **ASSOCIAÇÃO TENDA**.

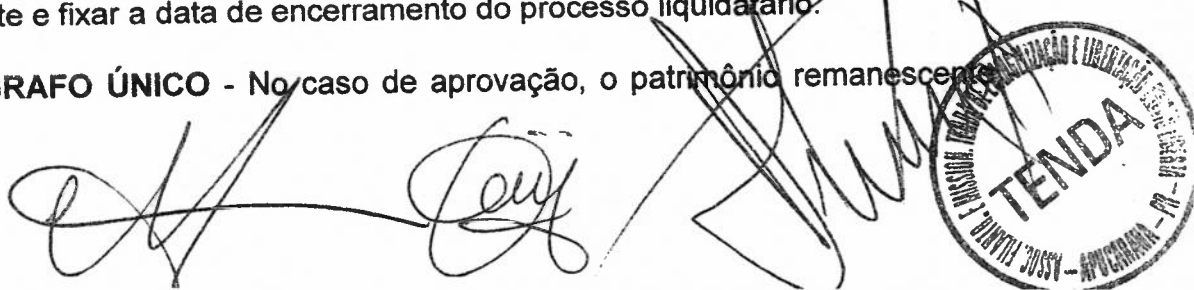
PARAGRAFO TERCEIRO - Se a proposta for de membro do próprio conselho Curador, deverá ela ser apresentada em reunião ordinária e constar expressamente da Ata de Reunião da **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONÁRIA TENDA DE EVANGELIZAÇÃO CRISTO LIBERTA**.

PARAGRAFO QUARTO - Uma vez recebida a proposta de alteração deste Estatuto, fica reservado ao presidente do Conselho Curador o direito de, a sua livre convicção, adotar uma ou mais das seguintes providências:

- a) Submeter à proposta à discussão na primeira reunião ordinária seguinte à data do seu recebimento;
- b) Nomear comissão para exame prévio da proposta fixando prazo para apresentação de parecer;
- c) Solicitar pronunciamento da diretoria executiva;
- d) Submeter à proposta à discussão na Assembléia Geral.

ART. 60 - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PARTILHA: DA ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONÁRIA TENDA DE EVANGELIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO CRISTO LIBERTA - TENDA SOLIDÁRIA - entrará em dissolução, liquidação e partilha, nos casos legais, e somente poderá ser resolvida por aprovação da **ASSEMBLEIA GERAL** especialmente convocada para este fim, por votos favoráveis de, pelo menos, $\frac{3}{4}$ (três quarto avos) dos conselheiros presentes, do **Conselho Curador**, especialmente convocado para esse fim, pelos votos favoráveis de, pelo menos, $\frac{3}{4}$ (três quarto avos) de seus membros e consentimento dos associados fundadores ou representantes legal. Em todas as hipóteses, essa mesma maioria membros deverá eleger o liquidante e fixar a data de encerramento do processo liquidatário.

PARAGRAFO ÚNICO - No caso de aprovação, o patrimônio remanescente





com exclusão de toda parte que, até essa data, for objeto de promessa de venda, cessão ou permuta, assim como de quaisquer bens sujeitos a alguma obrigação legal - reverterá em benefício da casa de misericórdia de Apucarana e acolhe pessoas que perambulam pelas ruas, sem família e sem nenhuma proteção do Estado de Direito do Cidadão, miseráveis vivem abaixo da linha de pobreza.

ART. 61 - O ano Civil e seu respectivo exercício contábil encerrar-se sempre em 31 de dezembro de cada ano.

PARAGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido, um lapso temporal de 8 (oito) dias, a contar do dia 10 (dez) de março do ano de dois e nove, para registro de Chapas e fixação de edital para convocação da realização da **ASSEMBLÉIA GERAL** que elegerá a Diretoria da **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONÁRIA TENDA DE EVANGELIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO CRISTO LIBERTA**, os diretores eleitos cumprirão mandato de 4 (quatro) anos, iniciando em (18/3/2009) - 18 de março do ano de dois mil e nove, quinta-feira, e terminando a gestão administrativa em (18/3/2013) - 18 de março de dois mil e treze, segunda-feira da **ERA CRISTÃ**.

ART. 62 - É permitido à reeleição continuada de qualquer cargo eletivo da **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONÁRIA TENDA DE EVANGELIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO CRISTO LIBERTA** ao associado candidato que ao longo da gestão não sofreu qualquer tipo de processo na esfera judicial de qualquer natureza jurídica, *ex verbis* ter havido a ampla defesa e o princípio do contraditório e a ação ter tido o Transito em Julgado condenatória.

PARAGRAFO PRIMEIRO: É necessário que o associado candidato ao se inscrever para disputar cargo na **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONÁRIA TENDA DE EVANGELIZAÇÃO CRISTO LIBERTA**, seja temente a **DEUS**, tenha moral ilibada, probó, bom pai de família, justo, honrado, cumpridor de seus deveres e tenha bom animo para voluntariamente contribuir na **ASSOCIAÇÃO TENDA**. Ademais certifique através de Certidões negativas requeridas no Cartório Distribuidor da Comarca nas esferas Cíveis e Criminais corroborando que não responde por ação processual em tramite. Portar a CI/RG Cédula de Identidade Registro Geral, CPF/MF cadastro de pessoas físicas, comprovante de endereço atualizado, no ato da inscrição para as Eleições da **ASSOCIAÇÃO TENDA**.

PARAGRAFO SEGUNDO: As eleições para os cargos previstos neste Estatuto, realizar-se-á de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, ao final do Mandato em cada Diretoria eleita em Assembléia convocada para esse fim.

PARAGRAFO TERCEIRO: As eleições serão convocadas pela Diretoria em Edital de Convocação, a ser publicada na imprensa local, com antecedência de 10 (dez) dias no qual constará dia, hora e local de sua realização.



PARAGRAFO QUARTO: As chapas concorrentes deverão apresentar à Diretoria, até 5 (cinco) dias do pleito a chapa com os Associados integrantes e seus respectivos cargos disputados.

PARAGRAFO QUINTO: Somente serão candidatos sócios estabelecidos neste Estatuto.

ART. 63 – Terão direito a votos todos os associados que preencherem os critérios estabelecidos por este Estatuto, no preceitua os Artigos 13 e 14 e alíneas.

ART. 64 – As Chapas concorrentes serão eleitas por aclamação da Assembléia Geral ou por escrutínio secreto, quando necessário. Neste caso, a Diretoria indicará 3 (três) pessoas entre os presentes, para que procedam a todos os tramites legais das eleições.

ART. 65 – As chapas concorrentes, em caso de escrutínios secreto indicarão um fiscal por Chapa.

ART. 66 – Considerar-se-á Eleita à chapa que obtiver maioria simples dos presentes em condição de exercer o direito do voto.

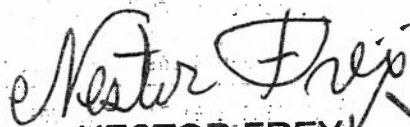
ART. 67 – A Diretoria, depois de procedida a aclamação da chapa, apurado os votos, declarará empossada no ato, ou em até 8 (oito) dias após o pleito para ocupar os cargos previstos por este Estatuto.

ART. 68 – Os casos omissos serão resolvidos por maioria do CONSELHO CURADOR na esfera administrativa, ou em Juízo em matéria de Legislação Pátria pertinente.

ART. 69 – Este Estatuto entrará em Vigor na data de sua Publicação, podendo ser revisado no prazo de 1 (um) ano, conforme estatui o Artigo 59 §§

ART. 70 - Fica eleito o foro da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná para dirimir quaisquer duvidas que por ventura surjam neste ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA E MISSIONARIA TENDA DE EVANGELIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO CRISTO LIBERTA.

ASSOCIAÇÃO TENDA DE LIBERTAÇÃO/APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, SEXTA-FEIRA EM 18 DE MARÇO DE 2009 DA ERA CRISTÃ.


NESTOR FREY
Presidente


GEMA MARCHIORO FREY
Diretora Secretaria

documento elaborado por:
luiz paulo oliveira.
rg. nº 3.440.888-2





PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

FOLHA: 01

Estado do Paraná

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUÁRIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionária Jurançada

C E R T I D A D

=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo ao pedido verbal de parte interessada e revendo em cartório a meu cargo os livros de distribuições de Ações e Cartas Precatorias FISCAIS (Movidos pelo Estado e Município), CIVEIS (inclusive Juizado Especial), CRIMINAIS (inclusive Juizado Especial), deles nada constatei existir contra NESTOR FREY, brasileiro, casado, pensionista, residente e domiciliado nesta cidade. CPF/MF 212.311.259-34-----

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 13 DE ABRIL

DE 2.011


-DAGMAR E.R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-





PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

FOLHA: 01

Estado do Paraná

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juramentada

C E R T I D A O

=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO. que atendendo ao pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os livros de distribuicoes de Acoes e Cartas Precatorias FISCAIS (Movidos pelo Estado e Municipio), CIVEIS (inclusive Juizado Especial), CRIMINAIS (inclusive Juizado Especial), deles nada constatei existir contra GENA MARCHIDRO FREY, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade. CPF/MF 031.603.809-12-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 13 DE ABRIL DE 2.011


-DAGMAR E.R. MARTINS-
DISTRIBUIDOR-



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR TABELIÃO DO CARTÓRIO DE TÍTULOS
DOCUMENTOS DA COMARCA DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ**



Os membros infra-assinados vêm com o devido respeito e acatamento perante Vossa Senhoria, Requerer a Homologação e o Registro da Chapa denominado "Amor e caridade" de seus membros para a Gestão Administrativa da **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONÁRIA TENDA DE EVANGELIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO CRISTO LIBERTA**, em iniciada em 18 de março do ano de dois mil e nove, terminando a presente gestão administrativa em 18 de março de dois mil e treze, da **ERA CRISTÃ**.

DO ÓRGÃOS EXECUTIVOS: (ARTIGO 34ss DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO TENDA):

1 - PRESIDENTE EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO TENDA:

NESTOR FREY, brasileiro, casado, portador do CI/RG. nº 3.462.393-7 SSPPR e CPF/MF nº 211.311.259-34, residente e domiciliado a Rua Rafael nº Sorpile, 567, Jardim Marisol, neste município de Apucarana.

2 - VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO:

ALEX CORRÊA, brasileiro, comerciante, portador do CI/RG. nº 9.498.827-6 SSPPR e CPF/MF nº 065.103.949-52, residente e domiciliado a Rua Rafael Sorpile, nº 600, Jardim Marisol, neste município de Apucarana.

3 - VICE-PRESIDENTE PARA ASSUNTOS ACADEMICOS:

SANDRA LUIZA FREY, brasileira, casada, estudante, portador do CI/RG. nº 011.084-91 e CPF/MF nº 034.011.669-21, residente e domiciliada a Rua Rafael Sorpile nº 567, Jardim Marisol, neste município de Apucarana.

4- VICE-PRESIDENTE PARA ASSUNTOS FINANCEIROS:

FABIANO PRADO DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, portador do CI/RG nº 7.889.229-3 SSPPR e CPF/MF nº 029.408.999-32, residente e

domiciliado a Rua Tibagi, 100, neste município de Apucarana.



5-DIRETOR - SECRETARIO:

GEMA MARCHIORO FREY, brasileira, casada, do lar, portadora do CI/RG nº 4.492.343-2 SSPPR e CPF/MF nº 036.603.809-12 SSPPR, residente e domiciliada a Rua Rafael Sorpile nº 456, Jardim Marisol, neste município de Apucarana.

6-DIRETOR FINANCEIRO:

ELIENAI SALES ACIOLI, brasileiro, casado, comerciante, portador do CI/RG nº 5.239.834-7 e CPF/MF nº 612.448.649-00, residente e domiciliado a Rua: Clovis da Fonseca nº 433, centro, neste município de Apucarana.

7-DIRETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS E INSTITUCIONAIS.

MARCIA MACHADO ACIOLI, casada, comerciante, portadora do CI/RG nº 011.084-91 SSPPR e CPF/MF nº 034.669.033-21, residente e domiciliado a Rua Clóvis da Fonseca nº 433, centro, neste município de Apucarana.

SEÇÃO II - DO CONSELHO CURADOR:

CONSELHO CURADO (ARTIGO 20 DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO TENDA, 4 ASSOCIADOS FUNDADORES):

CLEVERSON DOS SANTOS SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, portador do CI/RG nº 8.949.597-0 e CPF/MF nº 037.665.879-78, residente e domiciliado a Rua Sá Barreto nº 33, Jardim Minas Gerais, neste município de Apucarana.

FERNANDA FREY, brasileira, casada, comerciante, portadora do CI/RG nº 8.546.096-3 e CPF/MF 033.989.059-27, residente e domiciliada a Rua Rafael Sorpile nº 567, Jardim Marisol, neste município de Apucarana.

SILVANA FURTADO, brasileira, casada, comerciante, portadora do CI/RG nº 9.529.812-5 e CPF/MF nº 047.780.849-26, residente e domiciliado a Rua Rafael Sorpile nº 567, Jardim Marisol, neste município de Apucarana.

DEBORA FREY, brasileira, casada, comerciante, portadora do CI/RG nº 8.546.959-2 e CPF/MF nº 041.315.809-85, residente e domiciliada a Rua Rafael Sorpile, 790, Jardim Marisol, neste município de Apucarana,

ASSOCIADOS EFETIVOS: (5-Associados):

NESTOR FREY, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 3.462.393-7 e CPF/MF nº 212.311.259, residente e domiciliado a Rua Rafael Sorpile nº 456, Jardim Marisol, neste município de Apucarana.

CLEVERSON DOS SANTOS SOUZA, brasileiro, casado, comerciante,



portador do CI/RG nº 8.949.597 e CPF/MF nº 037.665.879-78, residente e domiciliado a Rua Sá Barreto nº 33, Jardim Minas Gerais, neste município de Apucarana.



GEMA MARCHIORO FREY, brasileira, casada, do lar, portadora da CI/RG nº 4.492.343-2 e CPF/MF nº 031.603.809-12, residente e domiciliada a Rua Rafael Sorpile nº 456, Jardim Marisol, neste município de Apucarana.

FABIANO PRADO DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, portador do CI/RG nº 7.889.229-3 23.262.3 e CPF/MF nº 029.408.999-32, residente e domiciliada a Rua Tibagi nº 100, neste município de Apucarana.

SANDRA LUIZA FREY, brasileira, casada, estudante, portadora da CI/RG nº 011.084-91 SSPPr e CPF/MF nº 034.011.669-21, residente e domiciliada a Rua Rafael Sorpile nº 567, Jardim Marisol, neste município de Apucarana.

ASSOCIADO COORDENADOR: (1 Associado):

ANTONIO ANANIAS, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RM nº 6.42-0 e CPF/MF nº 086.935.019-68, residente e domiciliada a Rua Artur Miller Thomas nº 318, Jardim São Pedro, neste município de Apucarana.

ASSOCIADO DIRETOR: (1 Associado):

NESTOR FREY, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 3.462.393-7 SSPPR e do CPF/MF nº 212.311.259-34, residente e domiciliado a Rua Rafael Sorpile nº 456, Jardim Marisol, neste município de Apucarana.

CONSELHO FISCAL: (3 Associados Efetivos):

CLEVERSON DOS SANTOS SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI/RG nº 8.949.597-0 e CPF/MF nº 037.665.879-75, residente e domiciliado a Rua Sá Barreto nº 33, Jardim Minas Gerais, neste município de Apucarana.

NESTOR FREY, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 3.462.393-7 SSPPr e CPF/MF nº 212.311.259-34, residente e domiciliado a Rua Rafael Sorpile nº 456, Jardim Marisol, neste município de Apucarana.

FABIANO PRADO DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI/RG nº 7.889.229-3 SSPP e CPF/MF nº 029.408.999-32, residente e domiciliado a Rua Tibagi nº 100, neste município de Apucarana.

CONSELHO FISCAL: (2 Associados efetivos suplentes)

GEMA MARCHIORO FREY, brasileira, casada, do lar, portadora da CI/RG nº 4.492.343-3 e CPF/MF nº 212.311.259-34, residente e domiciliada a Rua Rafael Sorpile nº 567, Jardim Marisol, neste município de Apucarana.

SANDRA LUIZA FREY, brasileira, casada, estudante, portadora da CI/RG



011.084-91 e CPF/MF nº 212.311.259-34, residente e domiciliada a Rua Rafael Sorpile nº 567, Jardim Marisol, neste município de Apucarana.



ASSOCIADOS SUPLENTE ELEITOS: (4 ASSOCIADOS ELEITOS NA ASSEMBLEIA GERAL)

JOÃO CLOVIS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI/RG nº 4.020.631-0 SSPPR e CPF/MF 528.028.769-53, residente e domiciliado a Rua Homero, 184, vila nova.

LUCIVAL BELARMINO DUTRA, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI/RG nº 3.440.889-2 SSPPR e CPF/MF nº 364.278.543-34, residente e domiciliado a Rua Clotário Portugal nº 1.348, centro, neste município de Apucarana.

MARLI FREITAS DOS SANTOS, brasileira, casada, comerciante, portadora da CI/RG nº 7.602.503-7 SSPPR e CPF/MF nº 052.458.499-09, residente e domiciliada a rua Rubi nº 248, Jardim São Jose, neste município de Apucarana.

RAQUEL APARECIDA FURTADO, brasileira, casada, comerciante, portadora da CI/RG nº 8.989.912-5 SSPPR e CPF/MF nº 047.555.679-80, residente e domiciliada a Rua Rafael Sorpile nº 801, Jardim Marisol, neste município de Apucarana.

Outrossim pelas prerrogativas da **ASSEMBLÉIA GERAL**, devidamente convocada para o fim específico, e com fulcro no **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA E MISSIONARIA TENDA DE EVANGELIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO CRISTO LIBERTA** legalmente aprovado ficam empossados e revestidos de suas prerrogativas nos seus respectivos cargos os Membros eleitos, todos epigrafados, e registrados suas presenças e investiduras na lavratura em Livro de Atas da **ASSEMBLÉIA GERAL**, quando cancelaram suas assinaturas para à criação da **ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA E MISSIONARIA TENDA DE EVANGELIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO CRISTO LIBERTA**, para o quadriênio de 18 de março de 2009, findando a primeira Diretoria administrativa eleita por aclamação em 18 de março de 2013 da **ERA CRISTÃ**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Tenda de Evangelização/Apucarana-Paraná em 21 de março de 2011


NESTOR FREY

Presidente


GEMA MARCHIORO FREY

Diretora Secretária

documento elaborado
por Luiz paulo oliveira
CI/RG nº 3.440.889-2



ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE PROTESTO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
APUCARANA DO ESTADO DO PARANÁ.



A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E MISSIONÁRIA TENDA DE EVANGELIZAÇÃO CRISTO LIBERTA representada pelo seu Presidente e sua Secretaria, infra-assinados, vêm com o devido respeito e acatamento, **REQUERER** o Registro do Estatuto e demais Atos Constitutivos desta Associação. Acostados todos os documentos necessários para esse ato de Registro, quais sejam:

- a) O aludido Estatuto em 2 (duas) vias, com todas as folhas rubricadas pelo Presidente, e pela primeira Diretora Secretaria; sendo que assinaram a última folha e reconheceram suas respectivas firmas no 2º tabelionato dessa Comarca;
- b) Visto e assinatura do advogado com o número de sua inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;
- c) Cópias reprográficas de C.Id.Registro-Geral e CPF/MF do Presidente e da Secretaria da **Associação Tenda**;
- d) Relação dos Membros e suas qualificações, empossados em seus devidos cargos na **Diretória da Associação Tenda**;
- e) Lista de presença (assinadas no Livro de Atas) original e cópias reprográficas;
- f) Livro de Ata que concomitante ao Estatuto registrará todos os atos, feitos e decisões da **Associação Tenda**.
- g) Ata de Posse da Diretória Fundadora da **ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA E MISSIONARIA TENDA DE EVANGELIZAÇÃO CRISTO LIBERTA**, mensurando o início do mandato administrativo de seu termino.

Associação Tenda/Apucarana-Paraná, 5 de abril de 2011 da Era Cristã.

Nestor Frey

NESTOR FREY
CI/RG 3.462.393-7 SSPPR
CPF/MF 211.311.259-34

Gema Marchioro Frey

GEMA MARCHIORO FREY
CI/RG 4.492.343-2 SSPPR
CPF/MF 036.603.809-12

Luiz Paulo Oliveira
documentos e títulos por:

luiz paulo oliveira

ILUSTRÍSSIMO SENHOR TABELIÃO OFICIAL DO CARTÓRIO
PROTESTO E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ.



O Presidente infra- assinado da ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA E MISSIONARIA TENDA DE EVANGELIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO CRISTO LIBERTA, Nestor Frey, vem com o devido respeito e acatamento REQUERER deste r. Tabelião o Registro do ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO E DEMAIS ATOS CONSTITUTIVOS da aludida ASSOCIAÇÃO TENDA, que através de Eleição a Chapa única “AMOR E CARIDADE” realizada na data de dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e nove (18/3/2009), sufragou os Membros para preencherem os cargos da Diretoria, Conselho Curador e Conselho Fiscal para os quatro anos de Mandato. Iniciado em 18/3/2009 findando-o em 18/3/2013 da ERA CRISTÁ.

Nestes Termos,

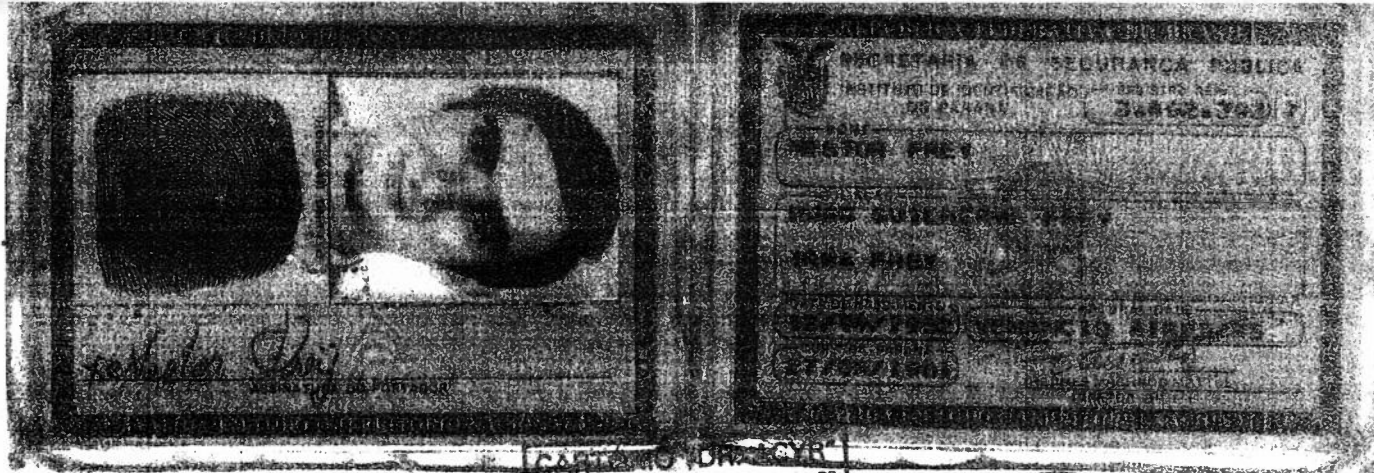
Pede e Espera Deferimento.

Apucarana-Paraná em 05 de março de 2011

NESTOR FREY
Presidente

documento elaborado por:

luz...



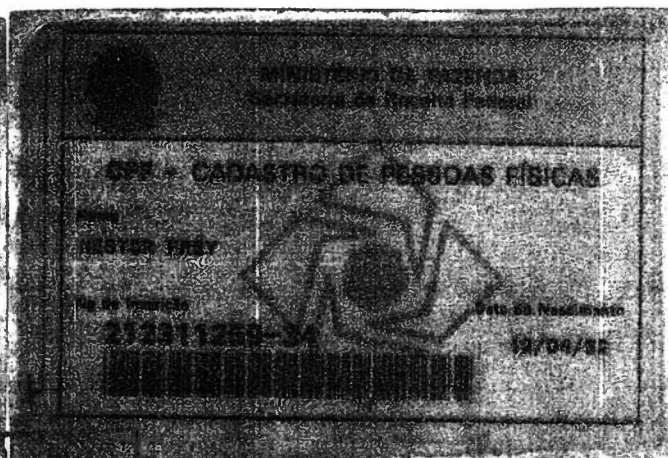
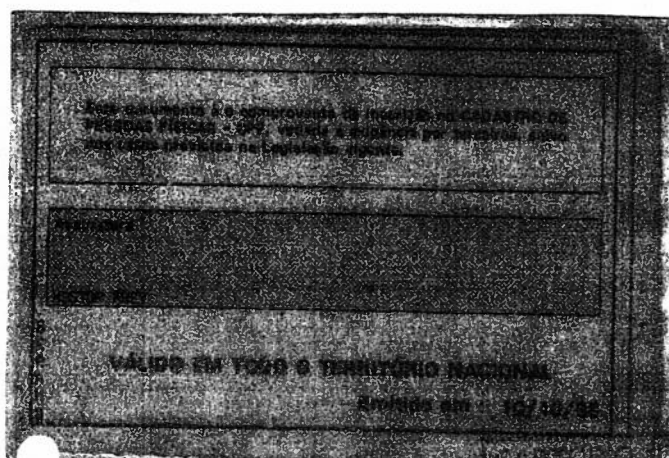
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
2º OFÍCIO NOTARIAL - APUCARANA - PR
Praça Rui Barbosa, 130 - 3422-1004

06 ABR. 2011

Certifico que a presente cópia fotostática
confere com o original. Dou fé.

2º Notário

Luiz Erani Fabiano Iwakura



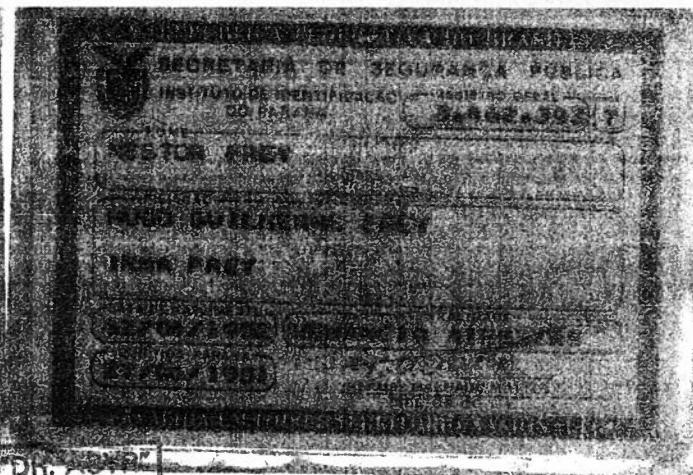
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
2º OFÍCIO NOTARIAL - APUCARANA - PR
Praça Rui Barbosa, 130 - 3422-1004

06 ABR. 2011

Certifico que a presente cópia fotostática
confere com o original. Dou fé.

2º Notário

Luiz Erani Fabiano Iwakura



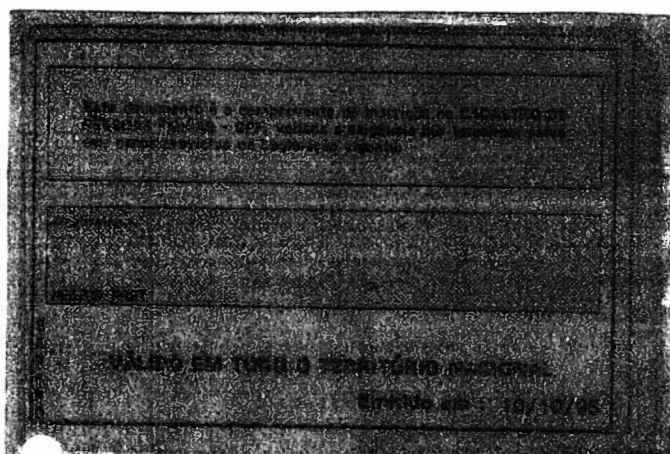
CARTÓRIO DR. ACYR
2º OFÍCIO NOTARIAL - APUCARANA - PR
Praça Rui Barbosa, 130 - 3422-1004

06 ABR 2011

Certifico que a presente cópia fotostática
confere com o original. Dou fé.



Maria Erani Fabiano Iwankow

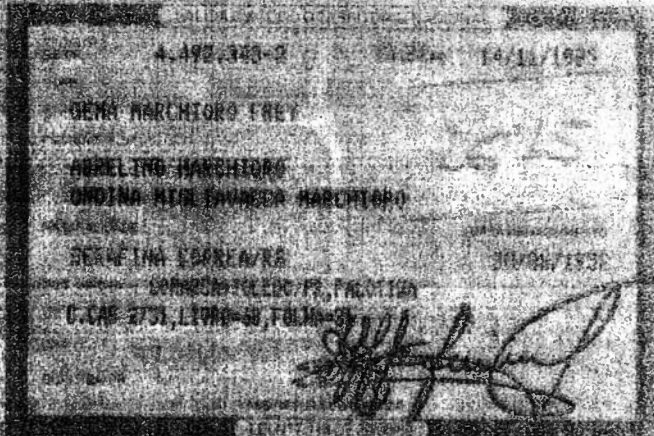
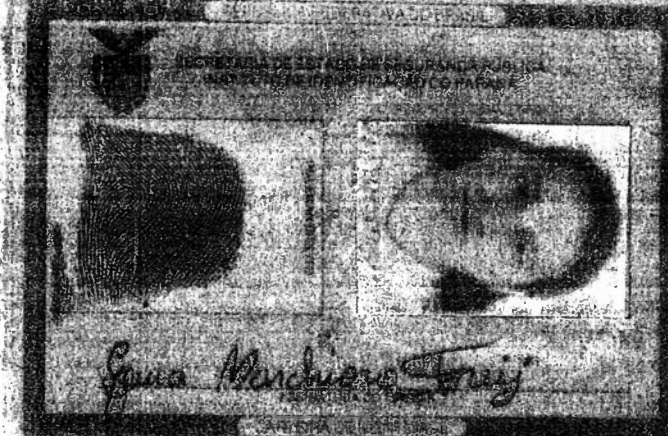


CARTÓRIO DR. ACYR
2º OFÍCIO NOTARIAL - APUCARANA - PR
Praça Rui Barbosa, 130 - 3422-1004

06 ABR 2011

Certifico que a presente cópia fotostática
confere com o original. Dou fé.

Maria Erani Fabiano Iwankow



CARTÓRIO DR. ACYR
2º OFÍCIO NOTARIAL - APUCARANA - PR
Praça Rui Barbosa, 130 - 3422-1004

06 ABR. 2011

Certifico que a presente cópia fotostática
confere com o original. Dou fé.

2º Notário



Maria Erani Fabiano Iwankiw



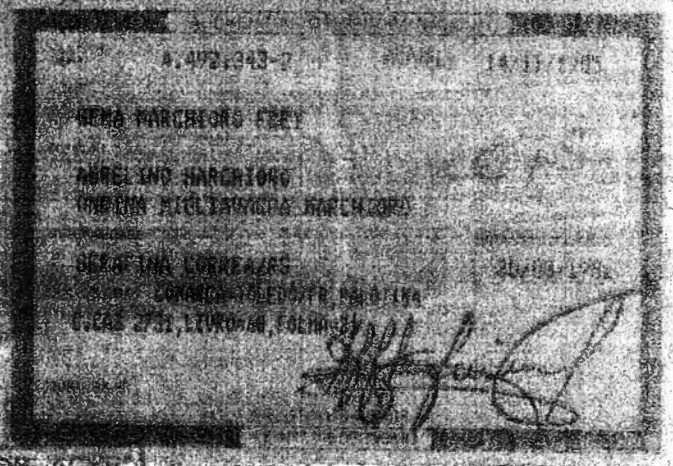
CARTÓRIO DR. ACYR
2º OFÍCIO NOTARIAL - APUCARANA - PR
Praça Rui Barbosa, 130 - 3422-1004

06 ABR. 2011

Certifico que a presente cópia fotostática
confere com o original. Dou fé.

2º Notário

Maria Erani Fabiano Iwankiw



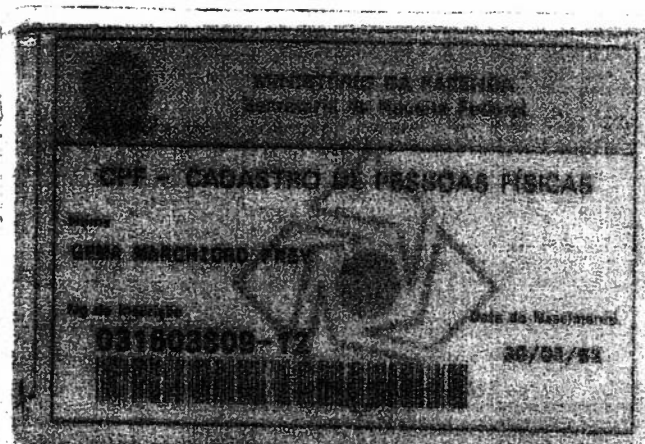
CARTÓRIO - DR. ACYR

2º OFÍCIO NOTARIAL - APUCARANA - PR
Praça Rui Barbosa, 130 - 3422-1004

06 ABR 2011

Certifico que a presente cópia fotostática
conferir com o original. Deu fé.

Carla Erani Fabiano Iwakura



CARTÓRIO - DR. ACYR

2º OFÍCIO NOTARIAL - APUCARANA - PR
Praça Rui Barbosa, 130 - 3422-1004

06 ABR 2011

Certifico que a presente cópia fotostática
conferir com o original. Deu fé.

Carla Erani Fabiano Iwakura